



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 132 , DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 15.356.840,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Poder Judiciário, até o montante de R\$ 15.356.840,00 (Quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 15.356.840,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no presente exercício até o montante de R\$ 15.356.840,00 (Quinze milhões, trezentos e cinqüenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			15.356.840,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	15.356.840,00
			TOTAL	15.356.840,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			15.356.840,00
03.001.02.846.0000.0221	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3.1.90	0100	4.297.400,00
03.001.02.122.1278.2308	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	7.660.700,00
		4.4.90	0100	884.040,00
03.001.02.122.1279.1170	INSTALAÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONAIS	3.3.90	0100	14.700,00
		4.4.90	0100	2.500.000,00
			TOTAL	15.356.840,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 173/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafa do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 15.356.840,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2008.

~~**Deputado Neodi Carlos**
Presidente~~

Governo do Estado de Rondônia
Coordenação da Assessoria Legislativa
Registro nº 3432
Recebido em 17/09/08 às 12:35
Recebido por



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 340/2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar até o montante de R\$ 15.356.840,00 em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no presente exercício até o montante de R\$ 15.356.840,00 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2008.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

REDUZ

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			15.356.840,00
13.001.99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	15.356.840,00

TOTAL RS 15.356.840,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ			15.356.840,00
03.001.02.846.0000.0221	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS	3.1.90	0100	4.297.400,00
03.001.02.122.1278.2308	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	7.660.700,00
		4.4.90	0100	884.040,00
03.001.02.122.1279.1170	INSTALAÇÃO DE UNIDADES JURISDICIONAIS	3.3.90	0100	14.700,00
		4.4.90	0100	2.500.000,00

TOTAL RS 15.356.840,00